

=LEI N.º 2.094, DE 01 DE SETEMBRO DE 1999=

"Dispõe sobre autorização para aquisição imobiliária por desapropriação amigável ou judicial os imóveis que especifica e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, combinado com o artigo 17, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Morro Agudo, de 05 de Abril de 1990, a proceder aquisição dos imóveis abaixo relacionados, ambos localizados nesta cidade, necessária para ampliação do cemitério municipal, e que assim se descrevem:

- I - Um terreno urbano, sem benfeitoria, nesta cidade de Morro Agudo, com frente para a Rua Padre Mansueto, lado par, entre a Rua Estados Unidos e terrenos do Cemitério Municipal, medindo 11,00 metros de frente, nos fundos 10,00 metros, confrontando o lote n.º 06, pelos lados mede 37,00 metros, encerrando uma área de 388,50 metros quadrados, correspondente ao lote n.º 18, da Quadra 11, do loteamento Parque D.Pedro, localizado a uma distância de 36,00 metros da Rua Estados Unidos, confrontando de um lado com terrenos do Cemitério Municipal, do outro lado com o terreno desta Municipalidade, de propriedade do Sr. RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA - RG. n.º 4.928.558 SSP/SP, casado com a Sra. IRENE CONSTÂNCIA MARQUES DA SILVA - RG. n.º 5.062.140 SSP/SP, devidamente registrado na matrícula n.º 4.261, de 19 de novembro de 1979, livro n.º 2-N, fls. 174, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia-SP.
- II - Um terreno urbano, sem benfeitoria, nesta cidade de Morro Agudo, com frente para a Rua Padre Mansueto, lado impar, entre a Rua Estados Unidos e terrenos do Cemitério Municipal, medindo 11,00 metros na frente e nos fundos, por 65,00 metros pelos lados, encerrando uma área de 715,00 metros quadrados, localizado a uma distância de 25,00 metros da Rua Estados Unidos, correspondente ao lote n.º 02 da quadra 12, do loteamento denominado "Parque D.Pedro", confrontando de um lado com o lote n.º 01, do outro lado com fundos dos lotes n.º 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 e nos fundos com o lote n.º 15, de propriedade do Sr. RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA - RG. n.º 4.928.558 SSP/SP, casado com a Sra. IRENE CONSTÂNCIA MARQUES DA SILVA - RG. n.º 5.062.140 SSP/SP, devidamente registrado na matrícula n.º 4.262, de 19 de novembro de 1979, livro n.º 2-N, fls. 175, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia-SP.

ARTIGO 2º - Os imóveis de que trata a presente lei foram avaliados pela Comissão Municipal de Licitação, a saber:-

a) - o imóvel descrito no item I, pelo valor de R\$8.850,03 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais e três centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

b) - o imóvel descrito no item II, pelo valor de R\$16.287,70 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 01 DE SETEMBRO DE 1999.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de n.º 21, no verso da folha 15 e anverso da folha 16, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo